

**10. MODELOS DE REQUERIMENTO**

Os modelos de requerimento; de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida via "internet", área pública; de Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa, emitida via "ReceitaPR", área restrita; de Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa, emitida via terminal de processamento de dados; e de Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida via terminal de processamento de dados, estarão disponíveis no portal da SEFA ([www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)).

11. Ficam revogadas a Norma de Procedimento Fiscal nº 043, de 12 de junho de 2006, e a Norma de Procedimento Fiscal nº 030, de 18 de abril de 2007.

12. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em 09 de maio de 2012.

Gilberto Della Coletta  
Diretor

45038/2012

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

**Ipem**

PORTARIA N.º 22/2012

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, nomeado por força do Decreto Estadual nº 377, de 31 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4220 de 03.11.94, publicado no D.O.E. de mesma data,

Considerando o disposto no decreto Estadual 3575/11,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Denise Cristina Mansur RG nº 1.698.478-7, Rosélia de Cássia Perussolo RG nº 3.460.895-4, Renato Luiz Ribeiro Becker RG nº 3.878.737-3, Carlos Alberto Imoski, RG nº 1.051.765-6, e Aldair do Rocio Soppa Pieta RG nº 1.456.972-3 para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do IPEM.

**Art. 2º** - Designar também a servidora Márcia Elisa Doré RG nº 2.231.557 e o servidor José Renato Corteletti RG nº 1.550.718-7, ambos do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, para comporem a referida comissão.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 11/2012 e 032/2010 as demais disposições em contrário.

**CUMPRÁ-SE E PUBLIQUE -SE**  
Curitiba, 09 de Maio 2012.

**RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**  
Diretor-Presidente

R\$ 408,00 - 44752/2012

## Junta Comercial do Paraná - JCP

PORTARIA JCP Nº 54/2012

**O Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear**, ALI ABDULILAH OMEIRI, libanês, naturalizado brasileiro, portador do RG 5.763.789-6/PR, expedida em 05/12/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 504.545.799-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma árabe para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 12/314114-1, de 10/05/2012, referente à Currículo dos Cursos de Vocabulário – Faculdade de Direito, expedida pela República da Síria, em nome de Fadi Mkhbir.

Publique-se.  
Curitiba, 10 de maio de 2012.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 72,00 - 44633/2012

## Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ref. Prot. nº 11.174.020-8/12-SESP**

**I – DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de silêncio requerido por **LUIZ FRANCISCO DELNOBRE, RG. 10.470.832-3**, e nos do parecer nº 85/2012-GJS, que adoto para decidir;

**II – ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

**III – RETORNE** a esta Pasta para publicação junto ao GRHS/SESP-Grupo de Recursos Humanos Setorial e arquivamento no Protocolo Geral.

SESP/CTBA, em 16 de março de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar  
Secretário da Segurança Pública

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ref. Prot. nº 11.051.375-5/11-SESP**

**I – DEFIRO** o pedido de silêncio requerido por **LUCI CHAVES CARVALHO**, RG. 2.099.439-8 e nos termos do Parecer n.º 04/2012-GJS, que adoto para decidir.

**II – ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

**III – RETORNE** a esta Pasta para publicação junto ao GRHS/SESP – Grupo de Recursos Humanos Setorial e arquivamento no Protocolo Geral.

SESP/CTBA, em 16 de março de 2012;

Reinaldo de Almeida Cesar  
Secretário da Segurança Pública

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ref. Prot. Nº 11.174.62-2-23-SESP**

**– DEFIRO** o pedido de silêncio requerido por **VILMA DE FATIMA KAMAROSCKY MACHADO**, RG n.º 4.497.189-5, e nos termos do Parecer n.º 194/12-AJ, que adoto para decidir.

**II – ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

**III – RETORNE** a esta Pasta para publicação junto ao GRHS/SESP – Grupo de Recursos Humanos Setorial e arquivamento no Protocolo Geral.

SESP/CTBA, em 27 de março de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar  
Secretário da Segurança Pública

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ref. Prot. nº 11.174.034-8/12-SESP**

**I – DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de silêncio requerido por **SANDRA GONÇALVES GARUTT**, RG n.º 1.836.877-3, e nos termos do Parecer n.º 113/12-GJS, que adoto para decidir.

**II – ENCAMINHE-SE** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

**III – RETORNE** a esta Pasta para **publicação** junto ao GRHS/SESP-Grupo de Recursos Humanos Setorial e **arquivamento** no Protocolo Geral.

SESP/CTBA, em 16 de março de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar  
Secretário da Segurança Pública

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ref. Prot. nº 11.173.917-0/12-SESP**

**I – DEFIRO** o pedido de silêncio requerido por **ARACRIDES LUIS DAS NEVES**, RG n.º 12.387.038-0, nos termos do Parecer n.º 88/2012-GJS, que adoto para decidir.